LEI 021/2.001

MATRINCHÃ, 08 DE OUTUBRO DE 2.001

Sancionado
Em 08/10/01

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS. NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS APROVOU E EU NA CONDIÇÃO DE PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2° - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 08 dias do mês de outubro de 2.001

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal